LEI Nº 39, DE 08 DE OUTUBRO DE 1999.

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a assinar convênio com a COPEL para a substituição de lâmpadas do sistema de iluminação pública.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Companhia Paranaense de Energia - COPEL, com vistas à substituição do sistema de iluminação pública.

Art.2º - O convênio entre a Prefeitura Municipal e a COPEL, será regido pela Lei 8.666/93.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 08 de outubro de 1999.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal